



Câmara Municipal de Natalândia

CEP 38.658-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/97.

Dispõe sobre a realização de sessão solene da Câmara Municipal de Natalândia fora de sua sede.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, "C", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas (Município de Origem), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º. A 2ª sessão solene da primeira sessão Legislativa da primeira Legislatura da Câmara Municipal de Natalândia, destinada à promulgação da Lei Orgânica do Município, será realizada no dia 21 de junho de 1997, às 17:00 horas, à Rua Natalício, s/nº, em Natalândia-MG.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de junho de 1997.



JOSÉ DOS REIS SOARES
Presidente



JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



BENEDITO ROBERTO PEREIRA
Secretário

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
004	sob o nº 077
às 14:00	Horas
Natalândia - MG 12, 06, 97	
	



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
oito votos favoráveis, nenhum
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 12 / 06 / 19 97

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
oito votos favoráveis, nenhum
votos contrários e nenhuma abstenções
sala das sessões 19 / 06 / 19 97

Presidente da Câmara

